



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

Fl. nº	02
PPOC Nº	PLC 5/09

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 002
FEVEREIRO DE 2009.

DE 11 DE

Encaminha Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre alteração no “Mapa 11”, da Lei Complementar nº 291, de 04 de Junho de 2008”.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre alteração no “Mapa 11”, da Lei Complementar nº 291, de 04 de Junho de 2008”.

Informo que a alteração no Mapa 11, da Lei Complementar nº 291/08, que “Dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo”, é necessária para corrigir falhas existentes no referido Mapa, pois que, equivocadamente constaram como área não edificáveis locais onde já existem construções.

Desnecessárias queremos crer, maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual aguardo sua aprovação.

Ao ensejo, aproveito para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Dracena, 11 de fevereiro de 2009.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL 1: 03
PROC Nº PLC 5/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002
FEVEREIRO DE 2008.

DE 11 DE

Dispõe sobre alteração no "Mapa 11", da Lei Complementar nº 291, de 04 de Junho de 2008.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterado o Mapa 11, "área não edificante", da Lei Complementar nº 291, de 06 de Junho de 2008, nos termos em que consta o anexo desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de fevereiro de 2.009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal